

LEI N° 174/91.

“Autoriza o Prefeito Municipal a alienar uma carroceria tipo furgão, de propriedade do Município.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma carroceria tipo furgão, velha, em mau estado de conservação, própria para caminhonete C10, aplicando para tal fim, as normas dispostas pelo Decreto n° 2.300/86.

Parágrafo Único - De acordo com o parágrafo único do artigo 16, seção VI, do Decreto-Lei Federal n° 2.300/86, fica avaliado em C\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), o bem móvel constante do artigo 1° desta Lei.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de Dezembro de 1.991.

WELLINGTON AMARAL

Prefeito Municipal

VICENTE BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal